

- 14.2** Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 14.3** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.4** Para aplicação das sanções previstas, deve ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.4.1** A intimação da(o) licitante se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).
- 14.5** A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
- 14.6** A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 14.7** A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Recurso e/ou de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso no Diário Oficial da União (DOU) e/ou encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).
- 14.8** Na hipótese de eventual instauração de processo administrativo sancionatório, a respectiva instrução processual competirá:
- 14.8.1** À Seção de Licitações (SELIC), nas hipóteses de atos infracionais praticados no curso da licitação.
- 14.8.2** À Seção de Contratos (SECON), nas hipóteses de atos infracionais praticados após a adjudicação do objeto.
- 14.9** Infrações verificadas no decorrer da vigência contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** É facultada à(ao) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário [1.211/2021](#) e [966/2022](#)).
- 16.1.1** O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na Internet.
- 16.2** No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.
- 16.3** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
- 16.4** Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.4.1** Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato às(aos) participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação (<http://www.gov.br/compras>).
- 16.5** Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.
- 16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7** Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.8** A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE/SE.
- 16.8.1** Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).
- 16.8.2** As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(ao) licitante o acompanhamento dos registros no chat do sistema informatizado.
- 16.9** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço, da garantia e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, que integram o rol de anexos deste Instrumento.
- 16.10** Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.
- 16.11** Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:
- 16.11.1** Anexo I - Termo de Referência.
- 16.11.2** Anexo II - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- 16.11.3** Anexo III - Termo de Ciência.
- 16.11.4** Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório.
- 16.11.5** Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.11.6** Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 16.12** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 16.13** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ASCOM

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0004574-49.2025.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Aquisição de equipamentos audiovisuais e de acessórios, conforme a descrição detalhada neste Termo de Referência.	
1.3 Unidade demandante/solicitante:	
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM)	
1.4 Equipe de planejamento da contratação:	
Integrante demandante: André Frossard Signes e, na sua ausência, João Ferreira da Silva.	Unidade: ASCOM
Integrante técnica(o): Fernando de Souza Lima ou sua(seu) substituto(a) designada(o)	Unidades: CAVE
Integrante administrativa(o): Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na sua ausência, Valéria Maria dos Santos.	Unidade: ASPLAN/SAO
1.5 Estudo Técnico Preliminar:	Disponível no endereço https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025 (pesquisar pelo número do Pregão).
1.6 Fiscais previamente indicados:	
Fiscal Técnica(o): Não se aplica	Unidade: –
Fiscal administrativo: Não se aplica	Unidade: –
Fiscais setoriais: Não se aplica	Unidade: –
Gestor da contratação: responsável pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro ou sua(seu) substituto(a) designada(o)	Unidade: ASCOM

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
1. OBJETO	
1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA	artigo 6º, XXIII, a
1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO	artigo 6º, XXIII, b
2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	artigo 6º, XXIII, c
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
4.1 REQUISITOS GERAIS	
4.2 SUSTENTABILIDADE	
4.3 SUBCONTRATAÇÃO	
4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	
4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL	
4.6 VISTORIA PRÉVIA	
4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	
4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	artigo 6º, XXIII, d
5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE	artigo 6º, XXIII, e
5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES	
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	
6.1 CONDIÇÕES GERAIS	
6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO	
6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	artigo 6º, XXIII, f
6.5 REAJUSTE DE PREÇOS	
6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO	
6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO	
6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL	
7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO	artigo 6º, XXIII, g

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
7.1 LIQUIDAÇÃO	
7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO	
7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO	
7.4 CESSÃO DE CRÉDITO	
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)	
8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)	
8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	
8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL	
8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS	
8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO	artigo 6º, XXIII, h
9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO	artigo 6º, XXIII, i
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	artigo 6º, XXIII, j
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	–
12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	–

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

1.1.1 O objeto do certame é a aquisição de **equipamentos e acessórios audiovisuais**, compreendendo os seguintes itens: **1)** câmera digital mirrorless híbrida; **2)** lente para câmera fotográfica; **3)** painel/placa de led portátil, com funcionamento à bateria ou por corrente direta; **4)** bastão de led portátil, com funcionamento à bateria ou por corrente direta, com fonte de alimentação e duas baterias incluídas; **5)** tela verde (chroma key) portátil e retrátil, tamanho mínimo de 1,50m de largura e mínimo de 2m de altura; **6)** tripé de iluminação, com 3 seções articuladas e travas tipo rosca borboleta, altura máxima entre 2,40 e 2,80m, suporte de peso mínimo de 6kg **7)** tripé para câmera (equipamento de referência: Tripé E-image Ei-720a), altura de 80cm a até 1,65cm, carga de até 15kg; **8)** kit de limpeza de lente fotográfica; **9)** cartão SD UHS II com velocidades de transferência de até 300MB/s; **10)** microfone direcional shotgun condensador, padrão supercardioide; construção em peça única de termoplástico resistente; **11)** disco rebatedor e difusor oval 5 em 1; **12)** câmera em formato compacto (fixação horizontal e vertical), armazen. local via U-disk, resol. 4k UHD, zoom óptico 12x; **13)** câmera em formato compacto (fixação horizontal e vertical), armazen. local via U-disk, resol. 4k UHD, zoom óptico mínimo 12x; **14)** microfone de mesa supercardioide; **15)** Iluminação portátil, painel de led, alimentação: bateria ou corrente direta, potência de 18W, quantidade mínima de lumens: 2.000; **16)** braçadeira de mesa com braços articulados com suporte para câmera / iluminação, suporte com 3 seções articuladas, ajuste para 360° de rotação; **17)** câmera PTZ (pan, tilt, zoom), qualidade: 4k 2160p60, resolução de imagem: aproximadamente 8,42 megapixels (3840 x 2160), zoom: óptico 20x mínimo conforme condições constantes deste Instrumento.

1.1.1.1 As descrições, os quantitativos e os respectivos códigos dos itens estão discriminados no item 3.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2 O Estudo Técnico Preliminar (disponível para consulta em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025> - *pesquisar pelo número do Pregão*) demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:

1.1.2.1 Trata-se de BENS COMUNS, nos termos previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.1.2.2 A contratação adotará como critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O objeto deverá ser entregue na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.2.2 O prazo de fornecimento e o procedimento de entrega/recebimento estão discriminados no item 3.3, 3.4 e 6.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 Justifica-se a contratação porque os equipamentos serão utilizados na cobertura de eventos promovidos pelo TRE/SE: capacitações, palestras, reportagens, cursos, diplomação dos eleitos, projeto eleitor do futuro, registro das ABIs e outras ações externas, outorga de medalha do mérito, elaboração de conteúdo para as redes sociais do Tribunal etc. Adquirir novos equipamentos pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/SE tem a finalidade de aprimorar a qualidade técnica das produções audiovisuais, ampliando a capacidade de registrar e de divulgar as ações, campanhas, eventos e demais atividades do órgão. O investimento em recursos modernos e profissionais (câmera de alta performance, lente, microfone direcional, iluminação especializada, câmeras para transmissão ao vivo de eventos e acessórios complementares) permitirá a produção de conteúdos com padrão visual e sonoro compatível com as exigências da comunicação pública. A aquisição justifica-se pela crescente demanda por materiais audiovisuais mais atrativos, acessíveis e eficazes na comunicação com a sociedade. Os equipamentos se somarão aos utensílios atualmente disponíveis na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social e complementarão e otimizarão a qualidade das produções, especialmente em ambientes com baixa iluminação, em gravações externas e em situações que exijam maior precisão na captura de áudio e de imagem. A utilização de recursos como a tela verde (chroma key) e os painéis de LED possibilitará a criação de cenários dinâmicos e adaptáveis, sem a dependência de estúdios fixos, otimizando tempo e estrutura. Outra justificativa para adquirir é o fortalecimento da imagem institucional com conteúdos mais profissionais e alinhados com as boas práticas de comunicação pública. A melhoria da qualidade audiovisual contribuirá para maior alcance e mais engajamento em relação às campanhas institucionais, promoção da transparência, valorização das ações do Tribunal e ampliação do acesso da população às informações de interesse público. Além disso, a modernização dos recursos técnicos proporcionará maior autonomia da equipe da unidade, reduzindo custos com serviços terceirizados e conferindo maior agilidade em relação às produções. Ressalte-se que a maior quantidade de câmeras será usada no Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas. Esse investimento representa compromisso com a transparência e com publicidade, princípios fundamentais do serviço público. Além disso, diante do contexto de crescente sofisticação tecnológica, é essencial que o órgão público esteja alinhado com as demandas da era digital e se posicione como agente comunicativo de vanguarda.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 A contratação está prevista no Planejamento das Contratações do Exercício 2025 (Processo 0008902-56.2024.6.25.8000). Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE ([Resolução TRE/SE 5/2021](#)), atrelada ao fundamento do seguinte Macrodesafio:

a) Macrodesafio 2 - *Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir meios eletrônicos de comunicação com usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição detalhada correspondente a cada item:

Item	Código SIASG (catmat ou catser)	Descrição	Descrição complementar	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
1	485489	Câmera Fotográfica Digital Tipo Foco: Multifocal Tipo Visor: Evf/Lcd Interface: Usb Tipo Memória: Cartões Sd/Sdhc/Sdxc Características Adicionais: Full Frame Mirrorless Capacidade Memória: Cartão De Memória De 512 Flash: Sem Lash Externo Alimentação Câmera: Bateria Acessórios: Bolsa, Carregador Bateria, Alça De Pescoço	Câmera Canon EOS R6 Mark II Câmera Híbrida, Canon EOS R6 Mark II, com sensor full-frame; resolução de 24.2 Megapixel; faixa de ISO de 100 a 102.400; gravação de vídeo em 4k a 60 frames por segundo e 180 frames na resolução Full HD (1080p); gravação em 4:2:2 de 10 bits. Estabilizador interno de imagens de 8 pontos (IBIS). Capacidade de disparo contínuo de até 40 fps em obturador eletrônico. Corpo em liga de magnésio. Vedação contra pó e umidade. Observações: Fornecer carregador para bateria. Fornecer uma bateria extra original, além da bateria do kit que acompanha a câmera. Fornecimento de Bolsa de Transporte inclusa. Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	1	R\$ 20.950,00	R\$ 20.950,00
2	626222	Lente Para Câmera Fotográfica Tipo: Objetiva Rf Grande Angular Padrão MM Abertura Máxima: Rf 24 - 70 Mm Tipo De Foco: Automático E Contínuo	Lente Canon RF 24mm f/1.8 Macro IS STM. Lente fixa, grande angular. 11 elementos óticos em 9 grupos. Ângulo de visão (74° / 53° / 84°). Macro, com aproximação de até 14 cm do motivo (ampliação de 0,5x). Motor STM para focagem suave e silenciosa. Estabilização de imagem de 5 pontos. Sistema de comunicação de 12 pinos. Anel de controle multifunções. Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	1	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00
3	600390	Iluminador Para Filmagem Tipo: Iluminador Led Modelo: Retangular Potência: 13 W Temperatura Da Cor: 2500 - 8500 K Aplicação: Filmagem Características Adicionais: Dimerizável, Conector Usb, Bateria Interna Integra	Painel/placa de Led portátil RGB Funcionamento a bateria ou por corrente direta. Potência máxima de 72 Watts e iluminação em potência máxima de 8 mil lumens ou mais. Observações: O equipamento deve ser fornecido com fonte de carregamento, kit com 4 baterias, carregador de baterias e um kit de baterias adicionais/reserva. Equipamento de referência Yongnuo YN 1.200 Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
4	626388	Iluminador Para Filmagem Tipo: Iluminador Led Modelo: Bastão Altura: 40 CM Potência: 10 W Temperatura Da Cor: 2700 - 6300 K Aplicação: Foto E Filmagem Características Adicionais: Bateria Recarregável	Bastão de Led RGB portátil Funcionamento à bateria ou por corrente direta. Com fonte de alimentação e duas baterias incluídas. Potência máxima de 45 Watts, fluxo luminoso: 15101Lux (0.3m) / 8647Lux (0.5m) / 3213Lux (1m); CRI: RA = 96. Peso máximo do equipamento 2.5 Kg. Temperatura de cor: 2000K-9900K. Capacidade de alterar o ângulo do feixe. Observações: Com SofBox Controle remoto incluído. Fornecer carregador de baterias. Fornecer duas baterias reserva. (Equipamento de referência Yongnuo 660 LED) Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	2	R\$ 2.925,00	R\$ 5.850,00
5	600799	Tela Projeção Material Estrutura: Plástico Tipo Ajuste Tela: Retrátil Material: Poliéster Tipo Fixação: Parede/Teto/Tripé Altura: 180 CM Largura: 148 CM Características Adicionais: Portátil/Estojo Alumínio/Alça Anatômica Transporte	Tela verde (Chroma Key) Portátil e retrátil, com tamanho mínimo de 1.50m de largura e mínimo de 2m de altura. Estrutura de metal. Com braços hidráulicos para elevação do fundo verde. Base/estojo com rodinhas bloqueáveis. Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	1	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00

		Typo Tela: Chroma Key					
6	407104	Tripé Material: Alumínio Altura Máxima: 1,90 M Aplicação: Suporte Para Iluminação Altura Mínima: 68 CM	Tripé de iluminação Com 3 seções articuladas e travas tipo rosca borboleta. Sistema de segurança antiqueda a ar em caso de altura indevida das travas. Altura máxima de pelo menos 2,40m. Suporte de peso mínimo de 6kg . Encaixe de rosca padrão de 1/4". Material das barras de suporte em aço inox. Peso máximo do tripé não deve ultrapassar 3kg. Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	25	R\$ 367,31	R\$ 9.182,75
7	487702	Tripé Material: Alumínio Altura Máxima: 1,80 M Peso: 1,3 KG Tipo Cabeça: Giratória 360° Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora Quantidade Hastes: 3 Capacidade Cabeça: 15 KG Altura Mínima: 83 CM	Tripé para Câmera Altura mínima de 80cm. Altura máxima de 1,65cm. Capacidade de carga de até 15kg. Peso máximo do tripé de 6kg. Equipamento de referência: Tripé E-image Ei-720a Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	2	R\$ 2.470,00	R\$ 4.940,00
8	217824	Conjunto Limpeza Fotográfico Aplicação: Câmara Fotográfica Tipo Uso: Acessório Câmara Fotográfica Tamanho: Grande Características Adicionais: Anti-Umidificante	Kit de limpeza de lente fotográfica Composto por, no mínimo, um pincel, um soprador e um pano/flanela de microfibra.	Unidade	2	R\$ 58,32	R\$ 116,64
9	465556	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 128 GB Tipo Cartao: Memory Card Uso: Câmera Fotográfica E Filmadora Aplicação: Armazenamento De Dados	Cartão SD UHS II Com velocidade de transferência de até 300MB/s. Velocidade de gravação de até 260 MB/s. Capacidade de armazenamento de 128 GB. Padrão UHS-II de alto desempenho para confiabilidade de fotografia de alta resolução e gravação de vídeo. Cartão profissional projetado para suportar fotos de alta velocidade 4K e 8K Ultra-HD e vídeos sem perder frames. Velocidade UHS Classe 3 (U3) e Classe de velocidade de vídeo 90 (V90) para pico de desempenho com filmadoras profissionais e câmeras de cinema. Classe padrão: Classe 10, UHS-II, U3, V90. Dimensões: 24 mm x 32 mm x 2,1 mm (SD) Formato: exFAT (128GB) Temperaturas de operação mínima e máxima: -25°C~85°C Temperatura de armazenamento: -40°C~85°C Tensão: 3,3 V Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	1	R\$ 971,38	R\$ 971,38
10	477963	Microfone Direcional Tipo: Shotgun Finalidade: Apoio Audio, Video E Foto Resposta Frequência: 40hz A 20 KHZ Conexão: Xlr Padrão: Supercardióide Lobar	Microfone direcional shotgun Condensador, padrão supercardióide. Construção em peça única de termoplástico resistente para suspensão acústica superior. Resposta de frequência mínima de 40Hz - 20kHz. Filtro passa alta embutido. Atenuação nativa de -10dB e -20dB. Equipamento de referência RODE Videomic Rycote Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
11	611564	Equipamento / Acessórios Fotográficos Tipo: Rebatedor De Luz Material: Aço Características Adicionais: Dobrável Aplicação: Fotografia / Filmagem Dimensões: 800 MM	Disco Rebatedor e Difusor Oval 5 em 1 Para controle de iluminação em gravações de vídeo e ensaios fotográficos. O rebatedor deve possuir as cores Branco, preto, prata, dourado e translúcido. Tamanho mínimo de 85x110cm.	Unidade	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	465420	Câmera Vídeo Tipo: Compacta Resolução: 4k Zoom Óptico: 12 X Zoom Digital: 48 X Capacidade Memória: 64 GB	Câmera FIXA 4K com Zoom Óptico (Cota Principal): câmera fixa NEOiD Roleplay 4K ou equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste termo. Deverá permitir a fixação segura nas orientações horizontal e vertical, viabilizando gravações nos formatos paisagem (16:9) e retrato (9:16), por meio de, no mínimo, ponto de montagem no padrão 1/4" e, se	Unidade	18	R\$ 8.000,00	R\$ 144.000,00

			necessário, suporte ou adaptador compatível fornecido junto com o equipamento. Suporte para instalação horizontal e vertical, peso máximo: 1 kg. Qualidade de imagem e lente mínimas: resolução mínima: 4K UHD (3840×2160) pelo menos 60 FPS via HDMI; zoom óptico de 12x com lente grande angular (72,5° de ângulo horizontal); sensor CMOS 1/2.8" ou superior, resolução mínima de 8 MP ou superior; modos de foco: automático, manual e one push; iluminação mínima: 0,5 lux; recursos avançados: HDR, anti-flicker, shutter, balanço de branco, SNR e freeze; sensor de medição de distância baseado em tecnologia ToF ou equivalente, como autofoco assistido por laser (Laser AF) ou detecção de fase (PDAF), capaz de medir distância e otimizar o foco mesmo em baixa iluminação. Conectividade e interfaces mínimas: o equipamento deverá possuir todas as conexões abaixo integradas, não sendo aceito o fornecimento de adaptadores externos: 1x HDMI 2.0 (saída pelo menos 4K60); 1x RJ45 Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE, devendo permitir controle e configuração pela rede via interface WEB; 1x Entrada de Áudio Line in (3,5 mm); 1x Saída de Áudio Line out (3,5 mm); 1x USB 3.0 Tipo-C (compatível com os protocolos UVC 1.1 ou superior e UAC 1.0 ou superior); 1x USB 2.0 Tipo A. Deverá suportar saída simultânea de vídeo pelas interfaces USB 3.0 (ou superior) e rede, ou armazenamento local via USB — pen drive (U-Disk) — e rede, ou, no mínimo, duas transmissões simultâneas (streamings) via rede, permitindo a transmissão de múltiplos fluxos de vídeo de forma concomitante. Recursos de áudio mínimos: áudio via entrada Line in (3,5 mm) e Line out (3,5 mm), incluindo ao menos uma entrada de microfone; áudio via USB compatível com UAC 1.0 ou superior; áudio embutido na transmissão simultânea (streaming). Protocolos e rede mínimos: protocolos: NDI HX2, SRT, RTSP, RTMPs, Onvif, HTTP, DHCP, Multicast e TCP/IP; compressão de vídeo: H.264, H.265 e MJPEG; suporte a transmissão simultânea (primeira e segunda stream). Compatibilidade mínima: sistemas compatíveis: Windows; sistema de cor ou compressão: H.264, MJPEG e YUY2; formatos de vídeo: YUY2: 1080P30, H.264 AVC: 2160P30, H.264 SVC: 2160P30, MJPEG: 2160P30; resolução da primeira transmissão: 3840×2160P; resolução da segunda transmissão: 1920×1080P; bit rate de controle: VBR e CBR; frame rate: 60fps; compressão de áudio: AAC e G711A; sampling rate: 48 kHz; audio bit rate: 128 Kbps. Alimentação mínima: alimentação via PoE (RJ45), não sendo aceito o uso de adaptadores externos e com fonte de alimentação externa inclusa. Garantia mínima: 01 (um) ano.				
13	465420	Câmera Vídeo Tipo: Compacta Resolução: 4k Zoom Óptico: 12 X Zoom Digital: 48 X Capacidade Memória: 64 GB	Câmera FIXA 4K com Zoom Óptico (Cota Reservada): câmera fixa NEOID Roleplay 4K ou equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste termo. Deverá permitir a fixação segura nas orientações horizontal e vertical, viabilizando gravações nos formatos paisagem (16:9) e retrato (9:16), por meio de, no mínimo, ponto de montagem no padrão 1/4" e, se necessário, suporte ou adaptador compatível fornecido junto com o equipamento. Suporte para instalação horizontal e vertical, peso máximo: 1 kg. Qualidade de imagem e lente mínimas: resolução mínima: 4K UHD (3840×2160) pelo menos 60 FPS via HDMI; zoom óptico de 12x com lente grande angular (72,5° de ângulo horizontal); sensor CMOS 1/2.8" ou superior, resolução mínima de 8 MP ou superior; modos de foco: automático, manual e one push; iluminação mínima: 0,5 lux; recursos avançados: HDR, anti-flicker, shutter, balanço de branco, SNR e freeze; sensor de medição de distância baseado em tecnologia ToF ou equivalente, como autofoco assistido por laser (Laser AF) ou detecção de fase (PDAF), capaz de medir distância e otimizar o foco mesmo em baixa iluminação. Conectividade e interfaces mínimas: o equipamento deverá possuir todas as conexões abaixo integradas, não	Unidade	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

			sendo aceito o fornecimento de adaptadores externos: 1x HDMI 2.0 (saída pelo menos 4K60); 1x RJ45 Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE, devendo permitir controle e configuração pela rede via interface WEB; 1x Entrada de Áudio Line in (3,5 mm); 1x Saída de Áudio Line out (3,5 mm); 1x USB 3.0 Tipo-C (compatível com os protocolos UVC 1.1 ou superior e UAC 1.0 ou superior); 1x USB 2.0 Tipo A. Deverá suportar saída simultânea de vídeo pelas interfaces USB 3.0 (ou superior) e rede, ou armazenamento local via USB — pen drive (U-Disk) — e rede, ou, no mínimo, duas transmissões simultâneas (streamings) via rede, permitindo a transmissão de múltiplos fluxos de vídeo de forma concomitante. Recursos de áudio mínimos: áudio via entrada Line in (3,5 mm) e Line out (3,5 mm), incluindo ao menos uma entrada de microfone; áudio via USB compatível com UAC 1.0 ou superior; áudio embutido na transmissão simultânea (streaming). Protocolos e rede mínimos: protocolos: NDI HX2, SRT, RTSP, RTMPs, Onvif, HTTP, DHCP, Multicast e TCP/IP; compressão de vídeo: H.264, H.265 e MJPEG; suporte a transmissão simultânea (primeira e segunda stream). Compatibilidade mínima: sistemas compatíveis: Windows; sistema de cor ou compressão: H.264, MJPEG e YUY2; formatos de vídeo: YUY2: 1080P30, H.264 AVC: 2160P30, H.264 SVC: 2160P30, MJPEG: 2160P30; resolução da primeira transmissão: 3840x2160P; resolução da segunda transmissão: 1920x1080P; bit rate de controle: VBR e CBR; frame rate: 60fps; compressão de áudio: AAC e G711A; sampling rate: 48 kHz; audio bit rate: 128 Kbps. Alimentação mínima: alimentação via PoE (RJ45), não sendo aceito o uso de adaptadores externos e com fonte de alimentação externa inclusa. Garantia mínima: 01 (um) ano.				
14	338886	Microfone Tipo: Profissional Com Fio Resposta Frequência: 50 Hz A 13 KHZ Características Adicionais: Com Chave On/Off No Corpo; Padrão Captação Superca Impedância Saída: 300 OHM Acessórios: Conectores P10 E Xlr 3 Pinos; Cabo Coaxial Blindad Sensibilidade: A 1 Khz -58 DB Material: Corpo De Aço Pintado; Globo De Aço Niquelado Cor: Preta Acabamento: Epóxi	Microfone de mesa Padrão Supercardiode, com base antichoque (base incluída) Dimensões mínimas do microfone com suporte: (C x L x A) 10cm x 10cm x 18cm. Peso máximo do produto, já com a base 200g Resposta de Frequência (50 Hz a 12 KHZ) Sensibilidade: -47±3 dB Taxa de bits: 16/24 bits, com resolução máxima de 96 kHz. Conexão via cabo USB-C Com luz de Led indicativa: Modo On e Mute Botão Mute/On embutido Saída para fone de ouvido 3,5mm Equipamento de referência: JBL Quantum Stream Talk Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	23	R\$ 325,00	R\$ 7.475,00
15	600390	Iluminador Para Filmagem Tipo: Iluminador Led Modelo: Retangular Potência: 13 W Temperatura Da Cor: 2500 - 8500 K Aplicação: Filmagem Características Adicionais: Dimerizável, Conector Usb, Bateria Interna Integra	Iluminação portátil Painel de Led com <i>barn doors</i> (modeladores de luz). Temperatura mínima de cor: 3.200K Temperatura máxima de cor: 5.500K Tipo de Alimentação: Bateria ou corrente direta Potência de 18W. Bivolt. Iluminação dimerizável, com tensão de operação de 12 volts. Kit com uma bateria e carregador da bateria Adaptador para alimentação via corrente direta. Quantidade mínima de Lumens: 2.000 lumens Índice mínimo de renderização de cores: 90% Um filtro difusor branco, um suporte de mão, um suporte de sapata Equipamento de referência para a iluminação: Yongnuo YN300 III Equipamento de referência para a bateria: Sony NP-F970 Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	23	R\$ 828,74	R\$ 19.061,02
16	346940	Suporte Monitor Vídeo Material: Alumínio Acabamento Superficial: Amodizado	Braçadeira de mesa, braços articulados com suporte para câmera /iluminação. Material da braçadeira e dos braços articulados deve ser feito em liga de alumínio.	Unidade	23	R\$ 396,22	R\$ 9.113,06

		Tipo: Estabilizador De Câmera De Vídeo Características Adicionais: Braço Articulado, 360°, Capa De Proteção	O suporte deve conter 3 (três) seções articuladas. Tamanho mínimo (com os braços montados) de 1 (um) metro. Base com ajuste para 360° de rotação. O dispositivo deve ser na cor preto fosco. Capacidade para suportar 2,5 Kg ou mais em estado angulado ou horizontal. Ajuste de ângulo em cada ponto de articulação dos braços. Orifícios de 1/4" na parte inferior de cada braço (encaixe padrão de câmeras) Suporte para telefone incluído				
17	465420	Câmera Vídeo Tipo: Compacta Resolução: 4k Zoom Óptico: 12 X Zoom Digital: 48 X Capacidade Memória: 64 GB	Câmera PTZ 4K com Zoom Óptico. Deverá ser fornecida câmera NEOID PTZ NDI 4K ou equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste termo. Formato e fixação mínimos: suporte para instalação horizontal, vertical e invertida (sensor de gravidade com inversão automática de imagem); peso máximo: 1,6 kg; suporte de parede compatível incluso. Qualidade de imagem e lente mínimas: Resolução mínima: 4K UHD (3840×2160) pelo menos 60 FPS via HDMI 2.0; Zoom óptico: 20x; lente grande angular com ângulo horizontal de visão de 60°; Sensor CMOS 1/1,8" ou superior com 8 MP efetivos; modos de foco: automático, manual e one push; Iluminação mínima: 0,5 Lux; recursos avançados: HDR, anti-flicker, shutter, balanço de branco (auto, indoor, outdoor, one push, manual e VAR), SNR, freeze; Sensor de medição de distância baseado em tecnologia ToF ou equivalente, como autofocus assistido por laser (Laser AF) ou detecção de fase (PDAF), capaz de medir distância e otimizar o foco mesmo em baixa iluminação. Conectividade e interfaces mínimas: o equipamento deverá possuir todas as conexões abaixo integradas, não sendo aceito o fornecimento de adaptadores externos: 1x HDMI 2.0 (saída pelo menos 4K60); 1x RJ45 Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE+ (802.3at); controle e configuração via interface WEB, 1x Entrada de Áudio Line in (3,5 mm); 1x Saída de Áudio Line out (3,5 mm); 1x USB 2.0 Tipo A. Funcionalidades de transmissão: suporte a saída simultânea de vídeo via HDMI e rede; transmissão simultânea (streaming) em dois fluxos independentes via rede; áudio embutido na transmissão simultânea (streaming); controle remoto e configuração via navegador WEB. Recursos de áudio mínimos: entrada Line in (3,5 mm) com suporte a microfone; saída line out (3,5 mm); áudio via USB compatível com UAC 1.0 ou superior; compressão: AAC, bitrate 128 Kbps; taxa de amostragem: 48 kHz. Protocolos e rede mínimos: protocolos: NDI HX2, SRT, RTSP, RTMP/RTMPS, Onvif, HTTP, DHCP, Multicast, TCP/IP; compressão de vídeo: H.264, H.265 e MJPEG; transmissão simultânea (primeira e segunda transmissão); resolução da primeira transmissão simultânea (stream): 3840×2160P; resolução da segunda transmissão simultânea (stream): 720×480p; controle de bitrate: VBR e CBR. Compatibilidade mínima: sistemas compatíveis: Windows; Sistema de cor ou compressão: H.264, MJPEG e YUY2; formatos de vídeo: H.264 AVC: 2160P30, H.264 SVC: 2160P30, MJPEG: 2160P30; resolução da primeira transmissão simultânea (stream): 3840×2160P; Resolução da segunda transmissão simultânea (stream): 1920×1080P; Bit rate de controle: VBR e CBR; frame rate: 60fps; compressão de áudio: AAC; sampling rate: 48 kHz; Audio bit rate: 128 Kbps. Recursos de PTZ e controle mínimos: movimentação e faixas: pan (horizontal), tilt (vertical), velocidade de pan, velocidade de tilt, presets: mínimo de 10 posições; zoom e foco: controle de zoom óptico: 20x, controle de foco: automático, manual e one push; modos de controle: via REDE: controle por rede (VISCA over IP) e interface WEB da câmera; funções auxiliares: auto patrol ou auto scan e chamada de preset. Alimentação mínima: alimentação via PoE (RJ45), não sendo aceito o uso de adaptadores externos, e com fonte de alimentação externa inclusa.	Unidade	2	R\$ 15.735,00	R\$ 31.470,00

OBS1: Verificada eventual divergência entre a descrição complementar do objeto e a especificação vinculada ao código SIASG correspondente, prevalecerá a descrição complementar (quarta coluna desta tabela).

OBS2: Quando exigidas, as baterias devem ser seladas (VRLA), livres de manutenção e à prova de vazamento, consoante disposto no item **4.2.2** deste Termo de Referência.

3.2 A garantia, quando exigida para o item, deverá ser da(o) fabricante, integral para todos os componentes e periféricos que compõem o objeto, com prazo de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.2.1 A prestação de serviço em garantia nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada/credenciada, na modalidade *off site*. Todos os custos relativos à execução da garantia são de responsabilidade exclusiva da(o) fabricante, incluindo aqueles referentes ao recolhimento e à devolução do produto, caso necessário, nas dependências do CONTRATANTE.

3.2.2 O prazo máximo para a conclusão do serviço de manutenção (reparo) ou substituição de equipamentos em garantia será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da abertura do chamado.

3.3 O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias a contar da retirada ou do recebimento/retirada da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme for o caso.

3.3.1 Presume-se recebida ou retirada a nota de empenho após 2 (dois) dias úteis do seu envio à(ao) contratada(o), se outra data não houver sido registrada.

3.4 O descarregamento do produto ficará a cargo da(o) fornecedora(fornecedor), devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1 Os produtos entregues deverão obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste termo de referência, devendo constar das embalagens as especificações e as marcas dos produtos.

4.1.2 Os bens fornecidos pela(o) CONTRATADA(O), para cada item, deverão ser todos de um único modelo e possuir configurações idênticas.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no artigo 5º da Instrução Normativa SLTP/MP 1/2010 e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(out/2024\)](#).

4.2.2 As baterias devem ser seladas (VRLA), livres de manutenção e à prova de vazamento.

4.2.3 Os produtos fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.4 Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre as(os) licitantes e não restringem a competição.

4.2.5 A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não se aplica à presente contratação.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 Não se aplica à presente contratação.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de licitação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas no Item 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.2 O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de suas(seus) empregadas(os), prepostas(os) ou subordinadas(os).

5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE:

5.2.1 Emitir Nota de Empenho.

5.2.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.2.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.

5.2.5 Receber e conferir os bens em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais Anexos ao Ato Convocatório, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.2.6 Efetuar o(s) pagamento(s) à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

5.2.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.2.8 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)).

5.2.8.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES

5.3.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas no item 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**

5.3.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.3.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.3.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.3.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo(o), instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR 18](#), de 13 de setembro de 2024.

5.3.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o artigo 2º (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.3.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.3.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.3.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.3.1.1.3.1 A(O)(s) Representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

5.3.1.1.3.2 A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, entre outras.

5.3.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

5.3.1.1.5 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato, conforme o caso.

5.3.1.1.6 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

5.3.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações:

5.3.1.2.1 Obrigações gerais:

5.3.1.2.1.1 Indicar, no prazo da emissão da nota de empenho ou de assinatura do Contrato, conforme o caso, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

5.3.1.2.1.2 Fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.3.1.2.1.3 Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.3.1.2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.3.1.2.1.5 Prestar assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, atendendo aos chamados em até **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.3.1.2.1.5.1 A prestação do serviço de garantia e manutenção nos equipamentos ocorrerá, na modalidade *off site*, diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada/credenciada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no equipamento, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TRE/SE.

5.3.1.2.1.5.1.1 A garantia deve ser de no mínimo 01 (um) ano contado do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1.2.1.5.1.2 A(O) CONTRATADA(O) terá que fornecer um meio de comunicação com vista ao acionamento da garantia, podendo ser, no mínimo, qualquer um dos meios abaixo:

a) endereço de e-mail;

b) Sistema informatizado acessado via web.

5.3.1.2.1.5.1.3 Quaisquer alegações, por parte da(o) fornecedora(fornecedor), contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou contra usuários(os) (mau uso, etc.) do TRE/SE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE/SE.

5.3.1.2.1.5.1.4 Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, na "experiência" das(os) técnicas(os) ou em alegações baseadas em exemplos de terceiras pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo e ele não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fornecedora(fornecedor) deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.3.1.2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **30 (trinta) dias**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.1.2.1.7 Manter, durante a vigência/execução contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.3.1.2.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

5.3.1.2.1.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

5.3.1.2.1.10 Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

5.3.1.2.1.10.1 Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.3.1.2.1.11 Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

5.3.1.2.1.12 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

5.3.1.2.1.12.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade da FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.1.2.1.13 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

5.3.1.2.1.14 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

5.3.1.2.1.14.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.3.1.2.1.14**.

5.3.1.2.2 Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

5.3.1.2.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas nos demais Anexos ao Ato Convocatório, sem prejuízo daquelas já previstas neste Instrumento.

5.3.1.2.3 Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):

5.3.1.2.3.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.3.1.2.3.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.3.1.2.3.3 Caucionar ou utilizar o Contrato e/ou a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

5.2.1.2.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 A contratação do objeto desta licitação será formalizada por intermédio de **NOTA DE EMPENHO ou CONTRATO**, conforme for o caso, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação este Instrumento, os demais anexos ao Ato Convocatório e a proposta da(o) CONTRATADA(O).

6.1.1.1 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, receber/retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, conforme for o caso, sendo o termo inicial do prazo para recebimento/retirada o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail ou do acesso ao sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

6.1.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

6.1.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6.1.5 O TRE/SE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como *agentes de fiscalização*, ou por sua(sus) substitutas(os).

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(es) lotadas(os) na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.2 Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3 As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas.

6.2.3.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução contratual.

6.2.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

6.2.3.5 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.3.7 Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Os objetos serão recebidos pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:

6.3.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta.

6.3.1.1.1 Identificada a inconformidade do material, a(o) CONTRATADA(O) terá **10 (dez) dias contados da comunicação** para atender as ocorrências apontadas pelas(os) fiscais técnicas(os).

6.3.1.2 **Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.

6.3.2 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

6.3.3 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiros pessoas.

6.3.4 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.4.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.5 A contratação está sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.5 REAJUSTE DE PREÇOS

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

6.5.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3 Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

6.6.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

6.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.

6.6.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.6.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.

6.6.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

6.6.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

6.6.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

6.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.6.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.6.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(o) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

6.6.2.1 Advertência.

6.6.2.2 Multa.

6.6.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

6.6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.3 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i> .	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação.	Na aplicação das sanções serão considerados: - A natureza e a gravidade da infração cometida. - As peculiaridades do caso concreto. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Os danos que dela provierem para o TRE/SE. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
Multa	Todas aquelas previstas no item 6.6.1 deste Instrumento.	1. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 6.6.4.	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 2. Dar causa à inexecução total da contratação. 3. Recusar-se, sem justificativa, a não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
	convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.			normas e orientações dos órgãos de controle.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. 2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.	1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i> , a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Recusar-se, sem justificativa, a não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente TRE/SE do	

6.6.3.1 A aplicação das sanções previstas no item **6.6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.4 Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade:

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de calculo	Observação
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e extinguir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na contratação, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

6.6.5 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

6.6.6 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(o) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **6.6.9** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.7 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

6.6.7.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(o) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.7.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.8 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.6.9 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

6.6.9.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.9.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

6.6.9.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **6.6.9** deste Instrumento;

6.6.9.2.2 **Suspensa:**

6.6.9.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

6.6.9.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.6.11 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos às(aos) suas(seus) administradoras(es) e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.6.13 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2012.

6.6.14 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

6.6.15 Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

6.6.15.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do item **6.6.3**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

6.6.16 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

6.6.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.6.17.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

6.6.18 A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei, nos moldes indicados no item 3.2 deste Instrumento.

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.8.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

6.8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

6.8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

6.8.3.3 Indenizações e multas.

6.8.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos produtos recebidos.

7.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **7.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3.1 Havendo erro na apresentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que comunicados à(o) CONTRATADA(O), a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.2.1.1 O prazo de que trata o item **7.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.2.1.1.1 O prazo a que alude o item **7.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)**.

7.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

7.2.2.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.2.3.1 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.2.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.2.6 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas fiscais comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.2.7 Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.3.1 A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento.

7.4 CESSÃO DE CRÉDITO

7.4.1 A presente contratação **não** permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)

8.1.1 Os bens pretendidos são oferecidos por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.

8.1.2 Para os **itens 1 a 11 e 13 a 17**, o procedimento licitatório observará as regras da Lei Complementar 123/2006 no tocante ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujos critérios são definidos com base nos valores totais estimados para o item licitado.

8.1.3 Com relação ao **item 12**, o certame se destina à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES)**.

8.1.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no ato convocatório.

8.1.5 Será aplicada a margem de preferência prevista no [art. 26 da Lei 14.133/2021](#), regulamentado pelo [Decreto 11.890/2024](#).

8.1.5.1 Os itens se enquadram no código 8525 indicado no Anexo da Resolução [SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18/10/2024](#), equipamento contemplado por uma margem normal de 10% e uma margem adicional de 10%.

8.1.5.2 Para fazer jus à margem de preferência a que alude o item **8.1.5**, a(o) licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da Resolução [SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18/10/2024](#):

8.1.5.2.1 impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

8.1.5.2.2 impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

8.1.5.2.3 impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

8.1.5.2.4 impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

8.1.5.2.5 formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a da citada Resolução; e

8.1.5.2.6 formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b da citada Resolução.

8.1.5.3 Caso não sejam apresentados esses documentos indicados nos itens **8.1.5.2** e seguintes, ou, na hipótese de eles serem apresentados de forma incompleta ou ilegível, a margem de preferência a que alude o item **8.1.5** não será aplicada e a(o) licitante não poderá reclamar a aplicação do benefício posteriormente.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

8.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE.

8.2.2 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **8.2.1**, observada a decisão de julgamento do certame pela(o) Pregoeira(o).

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos as especificações dos produtos, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **três (3) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

8.3.2 Deverá(ão) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (artigo 29, § 2º):

8.3.2.1 **Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o) fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, prospectos, portfólios e/ou informações obtidas em sítios oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração da(o) fabricante, **inclusive no que refere aos requisitos de sustentabilidade (item 4.2 deste instrumento)**.

8.3.2.1.1 Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

8.3.2.1.2 A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da(o) licitante. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

8.3.2.2 Serão aceitos documentos em português ou inglês.

8.3.3 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do item **8.3.2.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.

8.3.4 Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido em Edital, se as especificações apresentadas não forem aceitas ou se não forem saneadas as incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.

8.3.5 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos produtos, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) licitante.

8.3.6 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.

8.3.7 A proposta deverá ser registrada para o ITEM em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>).

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR TOTAL DO ITEM (valor de referência), informado na tabela do item **3.1** deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4.2 Será considerado como indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência correspondente, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição (Súmula TCU 262 e artigo 34 da IN SEGES/ME 73/2022).

8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1 Habilitação jurídica ([art. 66, da Lei 14.133/2021](#)).

8.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68, da Lei 14.133/2021](#)).

8.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021):

8.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante ([Lei 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.5.4 Qualificação técnico-operacional (art. 67, da Lei 14.133/2021).

8.5.4.1 Não exigida para este certame.

8.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

8.5.5.1 O Ato Convocatório, quando necessário, indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes na Tabela do item 3.1 deste Instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo:

Programa(s) de Trabalho	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
Natureza da Despesa	Investimentos.
Fonte de Recursos	1000 ou 1027.
Elemento de Despesa	449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
Plano Internos	INV PERMAN.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015 e a IN SEGES/ME 73/2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no Estudo Técnico Preliminar.

12.2 Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante (André Frossard Signes), técnico (Fernando de Souza Lima) e administrativo (Ricardo Loeser de Carvalho Filho) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, são responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II – INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III – INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.